



OFICIAL

Jornal Oficial do Município de Cordeirópolis - SP

Ano 15 - Sexta-feira, 20 de março de 2020 - Nº 1168 - Distribuição Gratuita



COMUNICADO OFICIAL

PREFEITURA DECRETA CALAMIDADE PÚBLICA

O **decreto nº 6.073** está no Jornal Oficial do município. A medida foi pensada no método preventivo e no controle para evitar a disseminação do novo coronavírus, a fim de colaborar com o esforço nacional, que visa facilitar algumas ações emergenciais na cidade, que envolvem os serviços da Prefeitura, as atividades privadas, atividades das famílias e envolve também o desenvolvimento econômico municipal.

Confira cada detalhe deste decreto nas páginas desse jornal.

www.cordeiropolis.sp.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO**Portaria nº 11.489 21 de fevereiro de 2020**

Convalida com efeito retroativo, a remoção de servidora da Secretaria da Mulher e Desenvolvimento Social para a Secretaria de Saúde – Quadro de Pessoal da Municipalidade, conforme específica.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto no memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e

Art. 1º - Fica convalidada com efeito retroativo a 1º.01.2020, a remoção da servidora Giane Catai Losa, lotada no emprego público de Assistente Social, da Secretaria da Mulher e Desenvolvimento Social, para a Secretaria de Saúde - Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 1º.01.2020, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 21 de fevereiro de 2020, 122 do Distrito e 73 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 21 de fevereiro de 2020.

Virgílio Botelho Marques Ribeiro
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Portaria nº 11.490 de 21 de fevereiro de 2020

Convalida com efeito retroativo, a remoção de servidora da Secretaria da Mulher e Desenvolvimento Social para a Secretaria de Educação – Quadro de Pessoal da Municipalidade, conforme específica.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto no memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e

Art. 1º - Fica convalidada com efeito retroativo a 02.01.2020, a remoção da servidora Margarete Aparecida Ludwig Olivato, lotada no emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais, da Secretaria da Mulher e Desenvolvimento Social, para a Secretaria de Educação - Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 02.01.2020, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 21 de fevereiro de 2020, 122 do Distrito e 73 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 21 de fevereiro de 2020.

Virgílio Botelho Marques Ribeiro
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Portaria nº 11.491 de 21 de fevereiro de 2020

Convalida com efeito retroativo, a remoção de servidora da Secretaria da Mulher e Desenvolvimento Social para a Secretaria de Educação – Quadro de Pessoal da Municipalidade, conforme específica.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto no memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e

Art. 1º - Fica convalidada com efeito retroativo a 02.01.2020, a remoção da servidora Vanessa Cristina Tavares, lotada no emprego público de Cuidadora/Educadora, da Secretaria da Mulher e Desenvolvimento Social, para a Secretaria de Educação - Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 02.01.2020, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 21 de fevereiro de 2020, 122 do Distrito e 73 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 21 de fevereiro de 2020.

Virgílio Botelho Marques Ribeiro
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Portaria nº 11.492 de 21 de fevereiro de 2020

Convalida com efeito retroativo, a remoção de servidora da Secretaria da Mulher e Desenvolvimento Social para a Secretaria de Educação – Quadro de Pessoal da Municipalidade, conforme específica.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto no memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e

Art. 1º - Fica convalidada com efeito retroativo a 02.01.2020, a remoção da servidora Sandra Aparecida Maurício da Silva, lotada no emprego público de Auxiliar de Cuidadora/Educadora, da Secretaria da Mulher e Desenvolvimento Social, para a Secretaria de Educação - Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 02.01.2020, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 21 de fevereiro de 2020, 122 do Distrito e 73 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 21 de fevereiro de 2020.



JORNAL OFICIAL

do Município de Cordeirópolis - SP

EXPEDIENTE

email: jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br

Produzido por: Assessoria de Imprensa de Cordeirópolis
 Jornalista Responsável: Eliara Alves Clemente MTB0057787/SP
 Diagramação: Sócrates Bolorino
 Impressão: Jornal Cidade de Rio Claro
 Composição: Poder Executivo, Legislativo e Judiciário: Autarquias Municipais, Entidades Assistências

Tiragem - 1000 exemplares / Custo desta Edição: R\$730,00
 O jornal oficial do município é o órgão de divulgação da administração municipal instituído pela Lei 2274 de 11 de Agosto de 2005, com suas posteriores alterações.

Paço Municipal Antônio Thirion - Praça Francisco Orlando Stocco, 35, Centro - CEP 13490-000 - Cordeirópolis - SP

www.cordeirópolis.sp.gov.br

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DE MEMBROS DA CIPA GESTÃO 2020/2021

Cordeirópolis, 09 de março

Comunicamos a todos os servidores deste órgão público, que encontram-se em aberto as inscrições para os interessados a participarem como candidatos a representantes dos empregados para compor a **CIPA 2020/2021 - COIMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES** de acordo com a Norma Regulamentadora [NR 5], aprovada pela Portaria do Ministério do Trabalho de número 3.214 de 08/06/1.978. **Os interessados devem procurar o Departamento de Pessoal (RH), sito a rua José Antônio Levy, nº.26, Vila dos Pinheiros, para preencherem o formulário de inscrição no período de 09/03/2020 a 23/03/2020.**

PARTICIPEM

JOSÉ ADINAN ORTOLAN
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

NEUSA AP. DÂMELIO MORAES
Presidente na CIPA - Gestão 2019/2020

Virgílio Botelho Marques Ribeiro
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Portaria nº 11.493 de 21 de fevereiro de 2020

Convalida com efeito retroativo, a remoção de servidor da Secretaria da Mulher e Desenvolvimento Social para a Secretaria de Educação – Quadro de Pessoal da Municipalidade, conforme específica.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto no memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e

Art. 1º - Fica convalidada com efeito retroativo a 02.01.2020, a remoção do servidor Erik Antonio Paiola, lotado no emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais, da Secretaria da Mulher e Desenvolvimento Social, para a Secretaria de Educação - Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 02.01.2020, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 21 de fevereiro de 2020, 122 do Distrito e 73 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 21 de fevereiro de 2020.

Virgílio Botelho Marques Ribeiro
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Portaria nº 11.494 de 21 de fevereiro de 2020

Convalida com efeito retroativo, a concessão de Licença Maternidade a servidora, lotada no Quadro de Pessoal da Municipalidade, conforme específica.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto no memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e

Art. 1º - Fica convalidada com efeito retroativo a 14.02.2020, a concessão de Licença Maternidade a servidora Zenilda Moreira dos Santos Dias, lotada no emprego público de Agente Comunitária de Saúde - Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis – Secretaria de Saúde, no período de 14.02 a 11.08.2020, tudo de conformidade com os termos do inciso XVIII do art. 7º da Constituição Federal, de 05.10.1988 e da Emenda nº 14, de 15.07.2009 da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 14.02.2020, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 21 de fevereiro de 2020, 122 do Distrito e 73 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 21 de fevereiro de 2020.

Virgílio Botelho Marques Ribeiro
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Portaria nº 11.496 de 23 de fevereiro de 2020

Dispõe sobre a concessão de Licença Maternidade a servidora, lotada no Quadro de Pessoal da Municipalidade, conforme específica.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto no memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e

Art. 1º - Fica a contar de 23 de fevereiro de 2020, concedida Licença Maternidade a servidora Carini Apareci-

da Oliveira Sant'Ana, lotada no emprego público de Cuidadora/Educadora - Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis – Secretaria de Educação, no período de 23.02 a 20.08.2020, tudo de conformidade com os termos do inciso XVIII do art. 7º da Constituição Federal, de 05.10.1988 e da Emenda nº 14, de 15.07.2009 da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 23 de fevereiro de 2020, 122 do Distrito e 73 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 23 de fevereiro de 2020.

Virgílio Botelho Marques Ribeiro
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Portaria nº 11.497 de 26 de fevereiro de 2020

Dá nova redação ao artigo 1º da Portaria 11.415, de 14 de janeiro de 2020, conforme específica.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando o disposto no Ofício nº 0021 PR - SMDES, de 26.02.2020, subscrito pelo Senhor José Antonio Giaradini, Secretário de Desenvolvimento Econômico e Sustentável da Municipalidade.

R e s o l v e:

Art. 1º - O art. 1º da Portaria 11.415 de 14 de janeiro de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** – Fica a contar de 26 de fevereiro de 2020, nomeadas Josiane Daniele Cortilho Savoy e Antonia Valeria Alves de Brito, como Agentes Municipais de Desenvolvimento do Posto Sebrae Aqui – Cordeirópolis.”

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 26 de fevereiro de 2020, 122 do Distrito e 73 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 26 de fevereiro de 2020.

Virgílio Botelho Marques Ribeiro
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Portaria nº 11.499 de 02 de março de 2020

Dispõe sobre a nomeação da Assessora Nível II - Quadro de Pessoal Comissionado da Municipalidade – Procuradoria Geral do Município, conforme específica.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto no memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e

Art. 1º - Fica a contar de 02 de março de 2020, nomeada Ana Flávia Ramazotti Cardoso, portadora do R.G nº 20.878.744-6, para ocupar o cargo de Assessora Nível II - Quadro de Pessoal Comissionado da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis – Procuradoria Geral do Município - Lei Complementar nº 281, de 22 de julho de 2019, com posterior alteração).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 02 de março de 2020, 122 do Distrito e 73 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 02 de março de 2020.

Virgílio Botelho Marques Ribeiro
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Portaria nº 11.500 de 03 de março de 2020

Dispõe sobre a designação de servidora para exercer função gratificada, conforme específica.

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto no memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e

Art. 1º - Fica a contar de 03 de março de 2020, designada a servidora Sandra Aparecida Avi, para exercer Função Gratificada de Coordenadora de Implantação de Desenvolvimento de Programas Sociais - FG. 3, na Secretaria da Mulher e Desenvolvimento Social da Municipalidade (Lei Complementar nº 281, de 22.07.2019, com posterior alteração).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 03 de março de 2020, 122 do Distrito e 73 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 03 de março de 2020.

Virgílio Botelho Marques Ribeiro
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Portaria nº 11.502 de 03 de março de 2020

Convalida com efeito retroativo a concessão de Licença Maternidade a servidora, lotada no Quadro de Pessoal da Municipalidade, conforme específica.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto no memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e

Art. 1º - Fica convalidada com efeito retroativo a 25.02.2020, a concessão de Licença Maternidade a servidora Jéssica Ariane Martins Rodrigues, lotada no emprego público de Monitora Educacional - Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis – Secretaria de Educação, no período de 25.02 a 22.08.2020, tudo de conformidade com os termos do inciso XVIII do art. 7º da Constituição Federal, de 05.10.1988 e da Emenda nº 14, de 15.07.2009 da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 25.02.2020, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 03 de março de 2020, 122 do Distrito e 73 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 03 de março de 2020.

Virgílio Botelho Marques Ribeiro
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Portaria nº 11.503 de 10 de março de 2020

Convalida com efeito retroativo, pedido de demissão voluntária de servidor do Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade, conforme específica.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto no memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e

Art. 1º - Fica convalidada com efeito retroativo a 21.01.2020, a demissão voluntária do servidor Luis Eduardo de Oliveira Silva, lotado no emprego público de Auxiliar de Consultório Dentário - Quadro de Pessoal Celetista da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis – Secretaria de Saúde, tudo de conformidade com os termos da Lei Municipal nº 3.164, de 27.11.2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 21.01.2020, revogadas as disposições em contrário, especificamente a Portaria nº 7.722, de 1º.07.2010.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 10 de março de 2020, 122 do Distrito e 73 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Virgílio Botelho Marques Ribeiro
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 10 de março de 2020.

Portaria nº 11.504 de 10 de março de 2020

Convalida com efeito retroativo, pedido de demissão voluntária de servidora do Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade, conforme específica.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto no memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e

Art. 1º - Fica convalidada com efeito retroativo a 03.02.2020, a demissão voluntária da servidora Camila Bueno de Camargo, lotada no emprego público de Escrituraria - Quadro de Pessoal Celetista da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis – Secretaria de Saúde, tudo de conformidade com os termos da Lei Municipal nº 3.164, de 27.11.2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 03.02.2020, revogadas as disposições em contrário, especificamente a Portaria nº 9.021, de 20.05.2013.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 10 de março de 2020, 122 do Distrito e 73 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Virgílio Botelho Marques Ribeiro
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 10 de março de 2020.

Portaria nº 11.505 de 10 de março de 2020

Convalida com efeito retroativo, pedido de demissão voluntária de servidora do Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade, conforme específica.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto no memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e

Art. 1º - Fica convalidada com efeito retroativo a 03.02.2020, a demissão voluntária da servidora Daiane Aparecida da Silva Gonçalves, lotada no emprego público de Cozinheira - Quadro de Pessoal Celetista da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis – Secretaria de Educação, tudo de conformidade com os termos da Lei Municipal nº 3.164, de 27.11.2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 03.02.2020, revogadas as disposições em contrário, especificamente a Portaria nº 7.977, de 06.04.2011.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 10 de março de 2020, 122 do Distrito e 73 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Virgílio Botelho Marques Ribeiro
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 10 de março de 2020.

Portaria nº 11.506 de 10 de março de 2020

Convalida com efeito retroativo, pedido de demissão voluntária de servidora do Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade, conforme especifica.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto no memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e

Art. 1º - Fica convalidada com efeito retroativo a 03.02.2020, a demissão voluntária da servidora Sônia Elisa Reducino, lotada no emprego público de Cozinheira - Quadro de Pessoal Celetista da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis – Secretaria de Educação, tudo de conformidade com os termos da Lei Municipal nº 3.164, de 27.11.2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 03.02.2020, revogadas as disposições em contrário, especificamente a Portaria nº 5.529, de 14.06.2004.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 10 de março de 2020, 122 do Distrito e 73 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Virgílio Botelho Marques Ribeiro
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 10 de março de 2020.

Portaria nº 11.507 de 10 de março de 2020

Convalida com efeito retroativo, pedido de demissão voluntária de servidora do Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade, conforme especifica.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto no memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e

Art. 1º - Fica convalidada com efeito retroativo a 03.02.2020, a demissão voluntária da servidora Sebastiana de Souza Martins, lotada no emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais - Quadro de Pessoal Celetista da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis – Secretaria de Educação, tudo de conformidade com os termos da Lei Municipal nº 3.164, de 27.11.2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 03.02.2020, revogadas as disposições em contrário, especificamente a Portaria nº 2.392, de 14.05.1990.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 10 de março de 2020, 122 do Distrito e 73 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Virgílio Botelho Marques Ribeiro
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 10 de março de 2020.

Portaria nº 11.508 de 10 de março de 2020

Convalida com efeito retroativo, pedido de demissão voluntária de servidora do Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade, conforme especifica.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto no memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e

Art. 1º - Fica convalidada com efeito retroativo a 03.02.2020, a demissão voluntária da servidora Rozelene de Fátima Gonçalves, lotada no emprego público de Monitora Educacional - Quadro de Pessoal Celetista da

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis – Secretaria de Educação, tudo de conformidade com os termos da Lei Municipal nº 3.164, de 27.11.2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 03.02.2020, revogadas as disposições em contrário, especificamente a Portaria nº 9.545, de 1º.09.2014.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 10 de março de 2020, 122 do Distrito e 73 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Virgílio Botelho Marques Ribeiro
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 10 de março de 2020.

Portaria nº 11.509 de 10 de março de 2020

Convalida com efeito retroativo, pedido de demissão voluntária de servidora do Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade, conforme especifica.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto no memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e

Art. 1º - Fica convalidada com efeito retroativo a 03.02.2020, a demissão voluntária da servidora Maria Clementina Fiório de Alencar, lotada no emprego público de Cozinheira - Quadro de Pessoal Celetista da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis – Secretaria de Educação, tudo de conformidade com os termos da Lei Municipal nº 3.164, de 27.11.2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 03.02.2020, revogadas as disposições em contrário, especificamente a Portaria nº 6.272, de 06.04.2006.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 10 de março de 2020, 122 do Distrito e 73 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Virgílio Botelho Marques Ribeiro
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 10 de março de 2020.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATOS

De ordem do Prefeito Municipal, faço público para conhecimento de interessados, que a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, celebrou Contratos de prestação de serviços por prazo determinado, nos moldes do que abaixo se resume:

Contrato nº 001/2020

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços por prazo determinado, de um lado a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis-SP, situada a Praça Francisco Orlando Stocco nº 35, centro, Cordeirópolis-SP, inscrita no CNPJ sob nº 44.660.272/0001-93, neste ato representado pela Sr. José Adinan Ortolan - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, residente e domiciliado na cidade de Cordeirópolis-SP, tudo de conformidade com o Memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos – Secretaria Municipal da Administração, datado de 06.02.2020, contrata Elisangela Monteiro da Silva, nos termos da Lei nº 2599 de 17.06.2009 e Processo Seletivo nº 001/2019, classificação 43 lugar, para exercer o emprego público de Professora PEB I - Quadro de Pessoal da Municipalidade - Secretaria de Educação, com salário de R\$ 2.799,47 (dois mil, setecentos e noventa e nove reais e quarenta e sete centavos) por mês. Vigência período de 06.02 a 10.07.2020. Data: 06.02.2020.

Contrato nº 002/2020

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços por prazo determinado, de um lado a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis-SP, situada a Praça Francisco Orlando Stocco nº 35, centro, Cordeirópolis-SP, inscrita no CNPJ sob nº 44.660.272/0001-93, neste ato representado pela Sr. José Adinan Ortolan - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, residente e domiciliado na cidade de Cordeirópolis-SP, tudo de conformidade com o Memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos – Secretaria Municipal da Administração, datado de 06.02.2020, contrata Lucinei Teixeira Alves, nos termos da Lei nº 2599 de 17.06.2009 e Processo Seletivo nº 001/2019, classificação 44 lugar, para exercer o emprego público de Professora PEB I - Quadro de Pessoal da Municipalidade - Secretaria de Educação, com salário de R\$ 2.799,47 (dois mil, setecentos e noventa e nove reais e quarenta e sete centavos) por mês. Vigência período de 06.02 a 10.07.2020. Data: 06.02.2020.

Contrato nº 003/2020

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços por prazo determinado, de um lado a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis-SP, situada a Praça Francisco Orlando Stocco nº 35, centro, Cordeirópolis-SP, inscrita no CNPJ sob nº 44.660.272/0001-93, neste ato representado pela Sr. José Adinan Ortolan - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, residente e domiciliado na cidade de Cordeirópolis-SP, tudo de conformidade com o Memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos – Secretaria Municipal da Administração, datado de 06.02.2020, contrata Cilene Nogueira Lopes, nos termos da Lei nº 2599 de 17.06.2009 e Processo Seletivo nº 001/2019, classificação 45 lugar, para exercer o emprego público de Professora PEB I - Quadro de Pessoal da Municipalidade - Secretaria de Educação, com salário de R\$ 2.799,47 (dois mil, setecentos e noventa e nove reais e quarenta e sete centavos) por mês.

Vigência período de 06.02 a 10.07.2020.

Data: 06.02.2020.

Contrato nº 004/2020

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços por prazo determinado, de um lado a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis-SP, situada a Praça Francisco Orlando Stocco nº 35, centro, Cordeirópolis-SP, inscrita no CNPJ sob nº 44.660.272/0001-93, neste ato representado pela Sr. José Adinan Ortolan - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, residente e domiciliado na cidade de Cordeirópolis-SP, tudo de conformidade com o Memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos – Secretaria Municipal da Administração, datado de 06.02.2020, contrata Simone Aparecida Ximenes Lucas, nos termos da Lei nº 2599 de 17.06.2009 e Processo Seletivo nº 001/2019, classificação 46 lugar, para exercer o emprego público de Professora PEB I - Quadro de Pessoal da Municipalidade - Secretaria de Educação, com salário de R\$ 2.799,47 (dois mil, setecentos e noventa e nove reais e quarenta e sete centavos) por mês.

Vigência período de 06.02 a 10.07.2020.

Data: 06.02.2020.

Contrato nº 005/2020

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços por prazo determinado, de um lado a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis-SP, situada a Praça Francisco Orlando Stocco nº 35, centro, Cordeirópolis-SP, inscrita no CNPJ sob nº 44.660.272/0001-93, neste ato representado pela Sr. José Adinan Ortolan - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, residente e domiciliado na cidade de Cordeirópolis-SP, tudo de conformidade com o Memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos – Secretaria Municipal da Administração, datado de 06.02.2020, contrata Gleice da Silva Oliveira Zanetti, nos termos da Lei nº 2599 de 17.06.2009 e Processo Seletivo nº 001/2019, classificação 49 lugar, para exercer o emprego público de Professora PEB I - Quadro de Pessoal da Municipalidade - Secretaria de Educação, com salário de R\$ 2.799,47 (dois mil, setecentos e noventa e nove reais e quarenta e sete centavos) por mês.

Vigência período de 06.02 a 10.07.2020.

Data: 06.02.2020.

Contrato nº 006/2020

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços por prazo determinado, de um lado a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis-SP, situada a Praça Francisco Orlando Stocco nº 35, centro, Cordeirópolis-SP, inscrita no CNPJ sob nº 44.660.272/0001-93, neste ato representado pela Sr. José Adinan Ortolan - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, residente e domiciliado na cidade de Cordeirópolis-SP, tudo de conformidade com o Memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos – Secretaria Municipal da Administração, datado de 06.02.2020, contrata Eliane Maria da Silva Filgueiras, nos termos da Lei nº 2599 de 17.06.2009 e Processo Seletivo nº 001/2019, classificação 51 lugar, para exercer o emprego público de Professora PEB I - Quadro de Pessoal da Municipalidade - Secretaria de Educação, com salário de R\$ 2.799,47 (dois mil, setecentos e noventa e nove reais e quarenta e sete centavos) por mês.

Vigência período de 06.02 a 10.07.2020.

Data: 06.02.2020.

Contrato nº 007/2020

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços por prazo determinado, de um lado a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis-SP, situada a Praça Francisco Orlando Stocco nº 35, centro, Cordeirópolis-SP, inscrita no CNPJ sob nº 44.660.272/0001-93, neste ato representado pela Sr. José Adinan Ortolan - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, residente e domiciliado na cidade de Cordeirópolis-SP, tudo de conformidade com o Memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos – Secretaria Municipal da Administração, datado de 06.02.2020, contrata Cheila Aparecida Burati Zorzo, nos termos da Lei nº 2599 de 17.06.2009 e Processo Seletivo nº 001/2019, classificação 52 lugar, para exercer o emprego público de Professora PEB I - Quadro de Pessoal da Municipalidade - Secretaria de Educação, com salário de R\$ 2.799,47 (dois mil, setecentos e noventa e nove reais e quarenta e sete centavos) por mês.

Vigência período de 06.02 a 10.07.2020.

Data: 06.02.2020.

Contrato nº 008/2020

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços por prazo determinado, de um lado a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis-SP, situada a Praça Francisco Orlando Stocco nº 35, centro, Cordeirópolis-SP, inscrita no CNPJ sob nº 44.660.272/0001-93, neste ato representado pela Sr. José Adinan Ortolan - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, residente e domiciliado na cidade de Cordeirópolis-SP, tudo de conformidade com o Memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos – Secretaria Municipal da Administração, datado de 07.02.2020, contrata Ana Beatriz Rosada, nos termos da Lei nº 2599 de 17.06.2009 e Processo Seletivo nº 001/2019, classificação 55 lugar, para exercer o emprego público de Professora PEB I - Quadro de Pessoal da Municipalidade - Secretaria de Educação, com salário de R\$ 2.799,47 (dois mil, setecentos e noventa e nove reais e quarenta e sete centavos) por mês.

Vigência período de 07.02 a 10.07.2020.

Data: 07.02.2020.

Contrato nº 009/2020

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços por prazo determinado, de um lado a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis-SP, situada a Praça Francisco Orlando Stocco nº 35, centro, Cordeirópolis-SP, inscrita no CNPJ sob nº 44.660.272/0001-93, neste ato representado pela Sr. José Adinan Ortolan - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, residente e domiciliado na cidade de Cordeirópolis-SP, tudo de conformidade com o Memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos – Secretaria Municipal da Administração, datado de 07.02.2020, contrata Cristiane Aparecida Pinto de Carvalho, nos termos da Lei nº 2599 de 17.06.2009 e Processo Seletivo nº 001/2019, classificação 57 lugar, para exercer o emprego público de Professora PEB I - Quadro de Pessoal da Municipalidade - Secretaria de Educação, com salário de R\$ 2.799,47

(dois mil, setecentos e noventa e nove reais e quarenta e sete centavos) por mês.

Vigência período de 07.02 a 10.07.2020.

Data: 07.02.2020

Contrato nº 010/2020

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços por prazo determinado, de um lado a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis-SP, situada a Praça Francisco Orlando Stocco nº 35, centro, Cordeirópolis-SP, inscrita no CNPJ sob nº 44.660.272/0001-93, neste ato representado pela Sr. José Adinan Ortolan - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, residente e domiciliado na cidade de Cordeirópolis-SP, tudo de conformidade com o Memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos – Secretaria Municipal da Administração, datado de 17.02.2020, contrata Clara Belotto, nos termos da Lei nº 2599 de 17.06.2009 e Processo Seletivo nº 001/2019, classificação 6º lugar, para exercer o emprego público de Professora PEB II - Ciências – Quadro de Pessoal da Municipalidade - Secretaria de Educação, com jornada mensal - padrão salarial – hora aula – categoria horista, com salário de R\$ 19,57 (dezenove reais e cinquenta e sete centavos) por hora.

Vigência período de 17.02 a 10.07.2020.

Data: 17.02.2020

Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania

Decreto nº 6.073 de 12 de março de 2020

Dispõe sobre o Decreto de Calamidade Pública e a adoção de medidas adicionais, de caráter temporário e emergencial, de prevenção de contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus), e dá providências

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

Considerando o envio pelo excelentíssimo senhor Presidente da República de decreto de calamidade pública nacional por conta desta pandemia;

Considerando que o Estado de São Paulo é o mais afetado no Brasil pela pandemia e a localização geográfica de Cordeirópolis, recortada por três grandes rodovias estaduais favorece a contaminação das pessoas aqui residentes;

Considerando a facilidade de proliferação do Coronavírus que basicamente é por contato com a pessoa infectada ou por aproximação, apresentando rápida propagação em áreas de grande circulação ou aglomeração de pessoas;

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, por parte da municipalidade, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Cordeirópolis;

Considerando o pedido da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do Novo Coronavírus (Covid-19);

Considerando Decreto Estadual nº 55.115, de 12 de março de 2020, que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo COVID-19 (novo Coronavírus) no âmbito do Estado;

Considerando o disposto no artigo 81, inciso XIII da Lei Orgânica do Município.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica decretado **Estado de Calamidade Pública no município de Cordeirópolis** pelo período de **120 (cento e vinte) dias**.

Art. 2º - Ficam suspensos, no âmbito do Município de Cordeirópolis, por prazo indeterminado, eventos, de qualquer natureza, que exijam licença do Poder Público Municipal, bem como eventos de qualquer ordem que impliquem em aglomeração de pessoas.

Art. 3º - Fica estabelecida a suspensão do período Letivo de todas as atividades educacionais, em todas as Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental e Centros Educacionais Infantis (CEI's) do município de Cordeirópolis, por período indeterminado.

§ 1º - A suspensão das aulas nos locais citados no “caput” deste artigo terá início a partir do dia 23 de março de 2020, nos termos deste Decreto.

§ 2º - Os ajustes necessários para o cumprimento do calendário escolar serão estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 3º - Os servidores das Escolas Municipais deverão trabalhar de acordo com o calendário que for estabelecido, podendo ser dispensados de ponto para reposição posterior ou convocados para atividades necessárias para o atendimento das medidas dispostas neste decreto.

§ 4º - As famílias dos alunos da rede pública de ensino em situação de pobreza e extrema pobreza, conforme relação estabelecida por critérios técnicos das equipes de serviço social do município terão direito a cestas de alimentos, incluindo cestas de hortifrutí, em substituição a merenda escolar que serão distribuídas nas escolas conforme cronograma definido pela Secretaria da Educação, como forma de garantir a segurança alimentar e a manutenção das atividades do Programa de Agricultura Familiar.

Art. 4º - Fica estabelecida a suspensão pelo período de 60 (sessenta) dias das seguintes atividades com grupos coletivos promovidas ou com algum tipo de apoio da Prefeitura de Cordeirópolis:

I - da Secretaria Municipal da Mulher e Desenvolvimento Social, CREAS e CRAS voltadas à população, incluindo encontros dos grupos de Terceira Idade,
II - atividades esportivas, recreativas e de lazer incluindo jogos disputados nos Ginásios de Esporte, campos de futebol,
III - atividades culturais e shows

§ 1º - Como forma de desestímulo a presença dos cidadãos para atendimento presencial, todas as Secretarias devem incluir seus serviços no sistema “Cordeirópolis na palma da mão”

§ 2º - Com exceção dos processos licitatórios e processos administrativos internos, todos os processos administrativos que envolvam o público externo estão com seus prazos suspensos por 30 (trinta) dias.

Art. 5º - Ficam as aulas e atividades esportivas privadas suspensas por recomendação da Secretaria Municipal de Saúde, bem como, os cursos da Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável.

§ 1º - O Sebrae, PAT e Banco do Povo serão mantidos abertos; e,

§ 2º - O Procon funcionará junto ao PAT até que a **Câmara Municipal de Cordeirópolis** retorne com o atendimento à população.

Art. 6º - No âmbito no setor privado do Município de Cordeirópolis, fica determinada a suspensão ou restrição de:

I - aulas na educação básica e superior, cursos livres e atividades esportivas, culturais e de lazer.
II - eventos com público, sendo proibido show ao vivo ou com meios eletrônicos que atraiam grande público.
III - atividades religiosas, excetuando-se aquelas que aconteçam em ambientes abertos ou arejados, sem grande concentração de pessoas e obrigatoriamente não poderá ter a presença de pessoas idosas, debilitadas, com doenças crônicas que possam ser agravadas pelo COVID-19.

§ 1º - Os restaurantes e lanchonetes poderão funcionar desde que adotados o espaçamento entre as mesas com redução da capacidade de público e sejam redobradas as medidas de higienização das mãos, objetos de uso coletivo como pegadores de alimentos em restaurantes de autosserviço e apetrechos de mesas de lanchonetes e restaurantes.

§ 2º - Os estabelecimentos comerciais com atendimento ao público permanecerão abertos com objetivo de manter a atividade econômica, mas devem tomar as seguintes medidas:

I - deverão manter em sua entrada álcool em gel para seus clientes com objetivo de desinfecção das mãos.
II - devem incentivar os meios alternativos de compra, através de anúncios pelas redes sociais e rede mundial de computadores e entregas em domicílio, visto que haverá um desestímulo natural a frequência presencial no comércio.

§ 3º - As atividades comerciais podem ter horários flexíveis, tendo liberdade para reduzir o tempo de permanência aberto, com objetivo de reduzir o custo de manutenção.

§ 4º - As empresas do município, especialmente aquelas do ramo industrial, deverão promover internamente treinamentos sobre as formas de contágio e estabelecer estratégias para evitar o COVID-19, entre elas:

I - proibição de visitas externas, excetuando-se aquelas estritamente necessárias para a manutenção das atividades operacionais.
II - realização de reuniões exclusivamente por meio de teleconferências.
III - redução das viagens de seus funcionários aos ambientes fora da cidade.
IV - antecipação de férias as mães cujos filhos dependem das creches municipais que permanecerão fechadas.
V - antecipação de férias de servidores com idade acima de 65 anos.

§ 5º - Os supermercados do município deverão criar mecanismos para compra remota e entrega domiciliar aos idosos que são fregueses habituais do estabelecimento e que não tenham familiar próximo, evitando que ele tenha que se deslocar até o estabelecimento para realizar suas compras.

§ 6º - Os supermercados deverão criar mecanismos para limitação por consumidor da compra de itens cuja procura está sendo anormal, evitando que esses produtos faltem para todo o contingente da população da cidade.

§ 7º - Os estabelecimentos bancários, correspondentes bancários e casa lotérica devem se organizar para agilizar o atendimento de idosos e pessoas com doenças crônicas que podem ser agravadas pelo COVID-19, aumentando o número de caixas disponíveis e criando horários de atendimento alternativos dentro das normativas gerais do Sistema Financeiro Nacional.

Art. 7º - Ficam os servidores públicos municipais com idade superior a 65 anos dispensados do trabalho e registro de seu ponto a contar do dia 23.03.2020, exceto servidores da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º - Como forma de respeitar o erário público, tais servidores poderão receber tarefas para desenvolvimento em suas residências, dentro das atribuições de seu cargo e deverão obedecer as regras para as pessoas de sua idade no que se refere ao contágio do COVID-19.

§ 2º - Os servidores com doenças crônicas que podem ser atingidos com riscos pelo COVID-19 podem ser liberados de ponto, desde que:

I - tenha expressa recomendação médica.
II - tal solicitação seja submetida à medicina do trabalho da Prefeitura.

§ 3º - Terá direito a antecipação de férias, as servidoras municipais que são mães cujos filhos dependem das creches municipais, com exceção das servidoras essenciais ao combate da COVID-19.

§ 4º - Os servidores cuja idade esteja entre 60 e 64 anos poderão ser dispensados do ponto de acordo com a avaliação de suas condições físicas, necessidade do setor e decisão do Secretário Municipal.

Art. 8º - Qualquer cidadão que apresentar febre e/ou sintomas respiratórios (tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia e prostração, dificuldade para respirar e batimento das asas nasais) deverá:

I - procurar o serviço médico, evitando horários de maior concentração de pessoas.
II - adotar imediatamente o auto-isolamento seja evitando o ambiente de trabalho sob orientação médica e o convívio social pelo período indicado.
III - quando criança, jovem ou adulto evitar qualquer contato com pessoas idosas ou com doenças crônicas.

Art. 9º - As famílias residentes no município de Cordeirópolis devem:

I - cuidar das pessoas idosas, evitando ao máximo que elas saiam de sua residência.

II - manter procedimentos de limpeza e desinfecção das residências.

III - evitar viagens de qualquer tipo.

IV - evitar agendamento de serviços de saúde da rede SUS e da rede conveniada para casos rotineiros e que possam ser adiados sem prejuízo a saúde familiar, com objetivo de priorizar o atendimento as vítimas mais graves do COVID-19 e não ter contato com possíveis infectados.

V - encaminhar as pessoas acima de 60 anos e portadores de doenças crônicas para realizar a vacinação da Campanha Nacional de Influenza (gripe).

VI - evitar realizar festas e confraternizações, especialmente com a presença de idosos, pelo período de 90 (noventa) dias.

Art. 10 - O Departamento de Serviço Funerário Municipal deverá organizar os velórios de modo que:

I - seja reduzido ao máximo o tempo de realização, em comum acordo com as famílias.

II - seja reduzida drasticamente a presença de idosos, desestimulando sua participação.

III - caso haja necessidade de ser realizado no dia seguinte ao falecimento, seja fechado no período das 22h às 6h do dia seguinte.

Art. 11 - As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste Decreto e o seu descumprimento acarretará responsabilização, nos termos previstos em Lei.

Art. 12 - Poderão ser realizadas aquisições com celeridade e dispensados os procedimentos formais que demandam prazos estabelecidos na compra de:

I - respiradores, equipamentos, medicamentos e materiais para o Hospital Municipal e Unidades de Saúde com objetivo de combater os efeitos COVID-19.

II - ampliação do quadro de pessoal no atendimento na área de saúde, respeitada a legislação vigente, caso haja necessidade imediata de ampliação no atendimento.

III - medidas necessárias para a manutenção da atividade econômica de empresas do município, priorizando a aquisição de produtos do comércio e prestadores de serviço do município de Cordeirópolis.

Art. 13 - Como forma de incentivar a atividade econômica do município, os prazos para a cobrança de impostos e taxas do município, com exceção do ISSQN proveniente da cobranças das praças de pedágio e da taxa de água e esgoto do SAAE ficam postergados por 90 (noventa) dias sem cobrança de multas e juros.

Parágrafo Único – A Prefeitura Municipal e o SAAE anteciparão o pagamento do 13º salário dos seus servidores da seguinte forma:

I – primeira parcela com pagamento em abril

II – segunda parcela com pagamento em maio

III – eventuais saldos residuais com pagamento em dezembro

Art. 14 - As recomendações do Ministério da Saúde são prevaletentes aos termos deste Decreto e deverão ser observadas em qualquer condição.

Art. 15 - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 12 de março de 2020, 122 do Distrito e 73 do Município.

José Adinan Ortolan

Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Virgílio Botelho Marques Ribeiro

Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 12 de março de 2020.

ATO DECISÓRIO – 72/20

ANGELITA MENEZHIN ORTOLAN, Secretária Municipal de Educação, decide pela legalidade da Acumulação de Cargos do(a) Professor(a):

NOME – Marília Ap. Gomes de Carvalho - RG- 27.887.036-3

CARGO – Professor PEB I

UNIDADE – CEI “Leonor Rodrigues Marciano”

Endereço – Rua: Camilo Botechia, 232 – São José

I - Fone: (19) – 3546- 1157

ANGELITA MENEZHIN ORTOLAN

Secretária Municipal de Educação

ATO DECISÓRIO – 73/20

ANGELITA MENEZHIN ORTOLAN, Secretária Municipal de Educação, decide pela legalidade da Acumulação de Cargos do(a) Professor(a):

NOME – Amanda Fernandes Lucke - RG- 29.548.373-8

CARGO – Professor PEB II

UNIDADE – Secretaria Municipal de Educação

Endereço – Rua: Toledo Barros, 115 – Centro - Fone:

(19) – 3556-9110

ANGELITA MENEZHIN ORTOLAN

Secretária Municipal de Educação

ERRATA

NA PUBLICAÇÃO DO JORNAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS DO DIA 18.03.2020, NA PÁGINA 04, EXTRATO DE CONTRATOS, FICA REPUBLICADO O TEXTO NA ÍNTEGRA NA FORMA ABAIXO:

Contrato nº. 017/2020

Data: 04.03.2020

Licitação: Pregão nº72/2019

Objeto: “contratação de empresa para a execução de serviços de manutenção predial nas unidades pertencentes à Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

Contratada: Latina Ambiental Ltda

Preço Global Estimado: R\$2.057.072,20

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura.
Processo Administrativo nº. 1678/2019

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Suprimentos
Divisão de Licitações - Contratos

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Pregão Presencial nº 042/2019

MICHELE CRISTINA BACCOCHINA DE SOUSA, Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o Recurso Administrativo interposto pela Empresa COMÉRCIO DE FERRAMENTAS AGROFER LTDA EPP, no Processo Administrativo nº 3786/2019, Pregão Presencial nº 042/2019; RESOLVE: Indeferir o Recurso mantendo como vencedora do Item 30 do certame a empresa MARTINI COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA.

Cordeirópolis, 10 de Março de 2020

MICHELE CRISTINA BACCOCHINA DE SOUSA
Secretária Municipal de Administração

MORGANA BIANCO

BALANÇO PATRIMONIAL

0525 NÚCLEO ASSISTENCIAL ALVORADA CRISTA
CNPJ: 51.418.473/0001-44

FOLHA: 000001
ENCERRADO EM: 31/12/2019

ATIVO		
ATIVO CIRCULANTE DISPONÍVEL		
DEPOSITOS BANCÁRIOS BANCO DO BRASIL SA		223.312,24 D
DEPOSITOS BANCÁRIOS		223.312,24 D
ATIVO NÃO CIRCULANTE IMOBILIZADO		
BENS IMOVEIS		
MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS		1,00 D
EQUIPAMENTOS DE PROC ELETR DADOS		20.950,82 D
OBRA CONCLUÍDAS		450,00 D
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		185.692,77 D
		57.923,39 D
BENS		245.017,77 D
Total do ATIVO		468.330,01 D

PASSIVO		
PATRIMÔNIO LÍQUIDO PATRIMÔNIO		
PATRIMÔNIO PATRIMÔNIO PRÓPRIO		260.278,92 C
PATRIMÔNIO PATRIMÔNIO		260.278,92 C
RESULTADOS ACUMULADOS		
RESULTADOS ACUMULADOS RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO		208.053,09 C
RESULTADOS ACUMULADOS		208.053,09 C
Total do PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		468.330,01 C

Reconhecemos a exatidão do presente balanço encerrado em 31 de Dezembro de 2019 conforme documentação apresentada.


NÚCLEO ASSISTENCIAL ALVORADA CRISTA
HAROLDO DE JESUS MENEZES
FUNÇÃO: PRESIDENTE
RG: 4541873
CPF: 370.840.388-68


MORGANA BIANCO
FUNÇÃO: CONTADORA
CPF: 177.646.158-48
TC/CRC: 1SP304037/O-0
Téc. Contabilidade CRC/SP - 304037/O-0

MORGANA BIANCO

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO PERÍODO

0525 NÚCLEO ASSISTENCIAL ALVORADA CRISTA
CNPJ: 51.418.473/0001-44

FOLHA: 000002
ENCERRADO EM: 31/12/2019

3 - RECEITAS		
3.1 - RECEITA OPERACIONAL BRUTA		
3.1.1 - RECEITA BRUTA		
3.1.1.01 - RECEITA BRUTA		
3.1.1.01.0001 - CONVENIO PREFEITURA MUNICIPAL		120.000,00 C
3.1.1.01.0002 - DOAÇÕES COMUNITARIAS P.FISICA		39.888,73 C

3.1.1.01.0003 - CONTRIB DE ASSOCIADOS E...	44.791,00 C
3.1.1.01.0004 - PROMOÇÕES BENEFICENTES	75.691,00 C
3.1.1.01.0005 - CONTRIBUIÇÕES DE ABRIGADOS	69.134,00 C
3.1.1.01.0006 - CONVENIO PREFEITURA EMENDA IMPOSIV	101.757,80 C
3.1.1.01.0007 - CREDITO ICMS NFP	32.709,00 C
3.1.1.01.0008 - DOAÇÃO DE CONTRIB MANTENEDOR	4.525,00 C
3.1.1.01.0011 - DOAÇÕES COMUNITARIAS P JURIDICA	25.853,00 C

RECEITA BRUTA 514.320,49 C

3.3 - OUTRAS RECEITAS		
3.3.1 - RECEITAS OPERACIONAIS		
3.3.1.01 - RECEITAS FINANCEIRAS		
3.3.1.01.0002 - RENDIMENTOS APLICAÇÃO CONTA 40054-		10.579,06 C
3.3.1.01.0004 - REND. APLICAÇÃO CONTA 40811-5 PARC		136,87 C
RECEITAS FINANCEIRAS		10.715,93 C

Total de RECEITAS	525.033,42 C
(=) RECEITA LÍQUIDA	525.033,42 C
(=) SUPERÁVIT BRUTO	525.033,42 C

5 - DESPESAS		
5.1 - DESPESAS OPERACIONAIS		
5.1.1 - DESPESAS OPERACIONAIS		
5.1.1.01 - DESPESAS COMERCIAIS/ADMINISTRATIVAS		
5.1.1.01.0001 - HONORÁRIOS PROFISSIONAIS		10.254,00 D
5.1.1.01.0002 - SALÁRIOS - TERMO COLABORAÇÃO PREFE		175.855,43 D
5.1.1.01.0003 - FERIAS - RECURSO COLABORAÇÃO PREFE		17.598,96 D
5.1.1.01.0007 - INSS - TERMO DE COLABORAÇÃO PREFE		12.358,73 D
5.1.1.01.0008 - FGTS - TERMO DE COLABORAÇÃO		11.609,54 D
5.1.1.01.0010 - DESPESAS COM ALIMENT HIGIENE E LIM		17.188,15 D
5.1.1.01.0017 - TELEFONE		2.701,76 D
5.1.1.01.0018 - ENERGIA ELÉTRICA		5.976,41 D
5.1.1.01.0021 - IMPRESSOS E MATERIAIS DE ESCRITÓRI		593,90 D
5.1.1.01.0025 - HOSPEDAGEM DE SITE E INTERNET		2.188,23 D
5.1.1.01.0026 - DESPESAS DE MANUTENÇÃO E...		41.471,17 D
5.1.1.01.0027 - DESPESAS COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL		210,00 D
5.1.1.01.0028 - DESPESAS C/CARTÃO ALIMENTAÇÃO		23.514,78 D
5.1.1.01.0029 - DESP COM ASSES E MAT DE SEGURANÇA		1.425,00 D
5.1.1.01.0030 - RESCISÕES TRABALH COLABORAÇÃO...		4.045,75 D
5.1.1.01.0032 - DESPESAS C/PROMOÇÃO DA PIZZA		29.979,66 D
5.1.1.01.0033 - DESPESAS C/TONER - RECARGAS		527,00 D
5.1.1.01.0035 - DESPESAS UTENSÍLIOS DOMESTICO		1.440,56 D
5.1.1.01.0039 - SALARIOS - RECURSO PROPRIO		81.956,57 D
5.1.1.01.0040 - INSS - RECURSO PROPRIO		9.585,27 D
5.1.1.01.0041 - FERIAS - RECURSO PROPRIO		9.890,25 D
5.1.1.01.0042 - FGTS - RECURSO PROPRIO		25.845,51 D
5.1.1.01.0043 - RESCISÃO TRABALHISTA FUNC SAUDE		11.573,57 D
5.1.1.01.0044 - PATRULHA MIRIM		11.184,74 D
5.1.1.01.0045 - DESPESAS COM SEGURANÇA...		6.350,25 D
DESPESAS COMERCIAIS/ADMINISTRATIVAS		515.340,17 D

MORGANA BIANCO

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO PERÍODO

0525 NÚCLEO ASSISTENCIAL ALVORADA CRISTA
CNPJ: 51.418.473/0001-44

FOLHA: 000003
ENCERRADO EM: 31/12/2019

5.1.1.02 - DESPESAS TRIBUTÁRIAS		
5.1.1.02.0001 - IMPOSTOS E TAXAS DIVERSAS		2.162,67 D
5.1.1.02.0006 - IRRF SFOLHA PAGTO		659,82 D
DESPESAS TRIBUTÁRIAS		2.812,49 D
5.1.1.03 - DESPESAS FINANCEIRAS		
5.1.1.03.0004 - DESPESAS BANCÁRIAS RECURSO...		1.368,61 D
5.1.1.03.0005 - DESPESAS BANCARIAS T.COLABORAÇÃO		427,26 D
DESPESAS FINANCEIRAS		1.795,87 D

Total de DESPESAS	519.945,53 D
-------------------	--------------

(=) SUPERÁVIT OPERACIONAL	5.084,89 C
---------------------------	------------

Resultado Financeiro:	
Outras Receitas/Despesas:	
Participações e Contribuições:	
(=) Total do SUPERÁVIT do Período:	5.084,89 C

Reconhecemos a exatidão da presente demonstração encerrada em 31 de Dezembro de 2019 conforme documentação apresentada.


NÚCLEO ASSISTENCIAL ALVORADA CRISTA
HAROLDO DE JESUS MENEZES
FUNÇÃO: PRESIDENTE
RG: 4541873
CPF: 370.840.388-68


MORGANA BIANCO
FUNÇÃO: CONTADORA
CPF: 177.646.158-48
TC/CRC: 1SP304037/O-0
Téc. Contabilidade CRC/SP - 304037/O-0